



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Substitutivo ao Projeto de Lei 8035/2010

(Do Sr. Dr. Ubiali)

EMENDA MODIFICATIVA

Modifica o item 12.13, do anexo do Projeto de Lei nº 8.035, de 2010, passando a ter a seguinte redação:

- 12.13 Consolidar e ampliar programas e ações de incentivo à mobilidade estudantil e docente em cursos de graduação e pós-graduação, em âmbito nacional e internacional, dentro critérios estabelecidos pelas instituições de ensino, tendo em vista o enriquecimento da formação de nível superior.

Justificativa

As instituições de ensino dentro da sua autonomia universitária por intermédio de seus colegiados devem estabelecer os critérios de convalidação de estudos objetivando a mobilidade de docentes e discentes.

Devemos considerar que geralmente a escolha do aluno se dá em momento particularmente difícil da sua vida que é a adolescência e, portanto, com certa frequência, a escolha precoce pode mostrar-se decepcionante.

Sala da Comissão, em de 2011.

Deputado DR. UBIALI